



ANÚNCIO DE INÍCIO DE OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DA 3ª (TERCEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, SOB O RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO, DA



CELEO REDES TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A.

CNPJ nº 31.001.230/0001-07

Rua do Passeio, nº 38, sala 1201, setor 2, Centro, CEP 20.021-290

Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro

no valor total de

R\$ 425.000.000,00

(quatrocentos e vinte e cinco milhões de reais)

CÓDIGO ISIN DAS DEBÊNTURES: BRCLORDBS021

**CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DEFINITIVA DA EMISSÃO (RATING) ATRIBUÍDA PELA
STANDARD & POOR'S RATINGS DO BRASIL LTDA.: "AAA"***

****Esta classificação foi realizada em 10 de outubro de 2025, estando as características deste
papel sujeitas a alterações.***

**REGISTRO AUTOMÁTICO DA OFERTA NA CVM: CVM/SRE/AUT/DEB/PRI/2025/733,
CONCEDIDO EM 14 DE OUTUBRO DE 2025**

1. VALOR MOBILIÁRIO E IDENTIFICAÇÃO DA EMISSORA

Nos termos do artigo 59, parágrafo 3º, da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("**Resolução CVM 160**"), a **CELEO REDES TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A.**, sociedade por ações com registro de companhia aberta na CVM na "Categoria B", sob nº 24597, em fase operacional, com sede na Cidade de Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua do Passeio, nº 38, sala 1201, setor 2, Centro, CEP 20.021-290, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("**CNPJ/MF**") sob o nº 31.001.230/0001-07 e com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o Número de Inscrição de Registro de Empresas – NIRE nº 33.3.0032764-9 ("**Emissora**"); em conjunto com o **ITAÚ BBA ASSESSORIA FINANCEIRA S.A.**, sociedade por ações, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima,



nº 3.500, 1º, 2º e 3º andar (parte), 4º e 5º andares, Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.845.753/0001-59 (**“Coordenador Líder”**), vêm apúblico, por meio deste anúncio de início (**“Anúncio de Início”**), **COMUNICAR** o início da ofertapública de distribuição de 425.000 (quatrocentas e vinte e cinco mil) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, em série única, da 3ª (terceira) emissão da Emissora (**“Debêntures”**), todas com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais), perfazendo, na data de emissão das Debêntures, qual seja, 15 de outubro de 2025, o montante total de R\$ 425.000.000,00 (quatrocentos e vinte e cinco milhões de reais), as quais são objeto de distribuição pública sob o rito de registro automático de distribuição, sem análise prévia, nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada (**“Lei do Mercado de Valores Mobiliários”**), da Resolução CVM 160 e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis (**“Oferta”**), com intermediação do Coordenador Líder, destinada exclusivamente a investidores profissionais, assim definidos nos termos dos artigos 11 e 13 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada (**“Investidores Profissionais”**), conforme previsto no *“Instrumento Particular de Escritura da 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real, para Distribuição Pública, Sob o Rito de Registro Automático, da Celeo Redes Transmissão de Energia S.A.”* celebrado em 26 de setembro de 2025, entre a Emissora, as Concessionárias (conforme definido na Escritura de Emissão) e a **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira constituída sob a forma de sociedade por ações, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 3.434, Bloco 07, Sala 201, Barra da Tijuca, CEP 22.640-102, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.113.876/0001-91, na qualidade de agente fiduciário das Debêntures (**“Agente Fiduciário”** e **“Escritura de Emissão”**, respectivamente).

Nesta data, foi concluído o procedimento de coleta de intenções de investimento, nos termos do artigo 61, da Resolução CVM 160, organizado pelo Coordenador Líder, sem lotes mínimos ou máximos, para a verificação, junto aos Investidores Profissionais, da demanda pelas Debêntures (**“Procedimento de Bookbuilding”**). O resultado do Procedimento de *Bookbuilding*, está sendo divulgado, nos termos deste Anúncio de Início e do artigo 13 da Resolução CVM 160.

2. RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO

As Debêntures são objeto de oferta pública de distribuição, sob o rito de registro automático de distribuição, sem análise prévia, nos termos do artigo 26, inciso V, alínea “(a)”, e artigo 27, da Resolução CVM 160 e do artigo 19 da Lei do Mercado de Valores Mobiliários, por se tratar oferta pública de distribuição de debêntures não conversíveis em ações, de companhia operacional registrada na categoria “B”, destinada exclusivamente a Investidores Profissionais.

A Oferta será objeto de registro na Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais – ANBIMA (**“ANBIMA”**), em até 7 (sete) dias a contar da divulgação do Anúncio de Encerramento, nos termos dos artigos 15, 16 e 18 das *“Regras e Procedimentos de Ofertas Públicas”*, conforme em vigor, parte integrante do *“Código ANBIMA de Autorregulação para Estruturação, Coordenação e Distribuição de Ofertas Públicas de Valores Mobiliários e Ofertas*



Públicas de Aquisição de Valores Mobiliários”, conforme em vigor.

3. CRONOGRAMA ESTIMADO DAS ETAPAS DA OFERTA

Encontra-se abaixo um cronograma estimado das principais etapas da Oferta:

Evento ⁽²⁾	Data ⁽¹⁾⁽²⁾⁽³⁾
Protocolo do pedido de registro automático da Oferta na CVM Divulgação do aviso ao mercado da Oferta (“Aviso ao Mercado”)	29/09/2025
Realização do Procedimento de <i>Bookbuilding</i> .	14/10/2025
Divulgação do comunicado ao Mercado com o resultado do Procedimento de <i>Bookbuilding</i> Obtenção do registro da Oferta na CVM. Divulgação deste Anúncio de Início.	14/10/2025
Data estimada para liquidação financeira das Debêntures	15/10/2025
Data máxima para divulgação do Anúncio de Encerramento	Em até 180 dias a contar da divulgação do Anúncio de Início

(1) As datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, atrasos e antecipações sem aviso prévio. Qualquer modificação neste cronograma distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser analisada como modificação da Oferta, conforme artigo 67 da Resolução CVM 160, hipótese na qual incidirão os efeitos descritos nos artigos 68 e 69, da Resolução CVM 160.

(2) Caso ocorram alterações das circunstâncias, suspensão, prorrogação, revogação ou modificação da Oferta, tal cronograma poderá ser alterado.

(3) Quaisquer comunicações ao mercado relativas a tais eventos relacionados à Oferta serão publicadas e divulgadas nos termos do artigo 13 da Resolução CVM 160, nas páginas da rede mundial de computadores da Emissora, do Coordenador Líder, bem como da CVM e da B3 S.A. – Bolsa, Brasil, Balcão – Balcão B3 (**“B3”**).

4. DISPENSA DE DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E DA LÂMINA DA OFERTA E FORMAS DE UTILIZAÇÃO DE DOCUMENTO DE ACEITAÇÃO DA OFERTA

Nos termos do artigo 9º, inciso I e parágrafo 1º da Resolução CVM 160, as Debêntures serão ofertadas exclusivamente para Investidores Profissionais, portanto, com a dispensa de divulgação de prospecto e lâmina da oferta. Adicionalmente, nos termos do artigo 9º, parágrafo 3º da Resolução CVM 160, considerando que as Debêntures serão ofertadas exclusivamente para Investidores Profissionais, não será utilizado documento de aceitação da Oferta.

5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Os termos iniciados em letra maiúscula e utilizados neste Anúncio de Início, que não estejam aqui



definidos, terão o significado a eles atribuídos na Escritura de Emissão.

Nos termos do artigo 59, §3º, inciso V da Resolução CVM 160, esclarece-se que mais informações sobre a Oferta podem ser obtidas com Coordenador Líder ou com a CVM.

Ademais, exemplares do Aviso ao Mercado, deste Anúncio de Início, do Anúncio de Encerramento, de eventuais anúncios de retificação e de todo e qualquer aviso ou comunicado relativo à Oferta, foram ou serão, conforme o caso, disponibilizados até o encerramento da Oferta, nos termos do artigo 13 da Resolução CVM 160, nas páginas na rede mundial de computadores da Emissora, do Coordenador Líder, da CVM e da B3.

LEIA ATENTAMENTE OS TERMOS E CONDIÇÕES DA ESCRITURA DE EMISSÃO E DO SUMÁRIO DE DÍVIDA ANTES DE TOMAR SUA DECISÃO DE INVESTIMENTO, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE “FATORES DE RISCO”.

A OFERTA É IRREVOGÁVEL, MAS PODE ESTAR SUJEITA A CONDIÇÕES PREVIAMENTE INDICADAS QUE CORRESPONDAM A UM INTERESSE LEGÍTIMO DA EMISSORA E CUJO IMPLEMENTO NÃO DEPENDA DE ATUAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DA EMISSORA OU DE PESSOAS A ELA VINCULADAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 58 DA RESOLUÇÃO CVM 160.

TENDO EM VISTA QUE A OFERTA É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 26, INCISO V, ALÍNEA “(A)” E DO ARTIGO 27, DA RESOLUÇÃO CVM 160 ESTANDO, PORTANTO, SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, AS DEBÊNTURES ESTARÃO SUJEITAS A RESTRIÇÕES À REVENDA, CONFORME INDICADO NO ARTIGO 86, INCISO II, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

O REGISTRO DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM OU DA ANBIMA, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMISSORA, BEM COMO SOBRE AS DEBÊNTURES A SEREM DISTRIBUÍDAS.

CONSIDERANDO QUE A OFERTA ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDIU DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM. NESSE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS DEBÊNTURES E À OFERTA NÃO FORAM OBJETO DE REVISÃO PRÉVIA PELA CVM, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS DA OFERTA E ESTE ANÚNCIO DE INÍCIO.

São Paulo, 14 de outubro de 2025.

COORDENADOR LÍDER

